

Termo de Referência 25/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2023	200323-DEPEN/DIRETORIA DO SISTEMA PENITENC. FEDERAL	SERGIO TARTARI	17/11/2023 15:04 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Aquisições/Contratações Internacionais		08016.004764/2023-10

1. Definição do Objeto

Aquisição de armamentos do tipo Carabina e Fuzil, bem como acessórios, por meio de Sistema de Registro de Preços em licitação na modalidade pregão eletrônico internacional, para uso pelos Agentes Federais de Execução Penal lotados nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN, Brasília/DF e Porto Velho/RO, e, ainda, na Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais (Brasília/DF), bem como em ações de emprego do Grupo de Ações Especiais Penitenciárias (GAEP) e pelos agentes integrantes de Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os armamentos devem atender a Norma Técnica SENASP nº 004/2021 (23577949), cujo processo de certificação deverá ser executado por Organismos de Certificação de Produto (OCP), com execução dos ensaios por laboratórios habilitados, sendo ambos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta norma ou em normas similares, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no site http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp.

GRP	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR + PARTICIPANTE)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVE (R\$)
1	1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	608936	Unidade	360	550	910	R\$ 19.788,41
	2	Mira Optrônica para Carabina	603809	Unidade	360	550	910	R\$ 3.921,91
	3	Bandoleira Tática para Carabina	482327	Unidade	360	550	910	R\$ 164,00

	4	Bolsa de Transporte para Carabina	606293	Unidade	360	550	910	R\$ 605,21
	5	Kit de Limpeza para Carabina	463374	Unidade	360	550	910	R\$ 145,00
2	6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	608936	Unidade	240	350	590	R\$ 39.672,00
	7	Mira Optrônica para Fuzil	603809	Unidade	240	350	590	R\$ 3.972,82
	8	Bandoleira Tática para Fuzil	482327	Unidade	240	350	590	R\$ 139,00
	9	Bolsa de Transporte para Fuzil	606293	Unidade	240	350	590	R\$ 449,06
	10	Kit de Limpeza para Fuzil	463374	Unidade	240	350	590	R\$ 100,00

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão gerenciador:

SEDE - SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, TORRE A, EDIFÍCIO MULTIBRASIL CORPORATE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP 70297-400			
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (61) 2025-3532			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	100
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	100
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	100
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	100

5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	100
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	60
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	60
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	60
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	60
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	60

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM MOSSORÓ - LOCALIZADA RN 015 - KM 12, RODOVIA MOSSORÓ /BARAÚNA- MOSSORÓ/RN. CEP: 59600-970. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (84) 3324-7500			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	48
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	48
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	48
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	48
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	48
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	40
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	40
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	40
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	40
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	40

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM BRASÍLIA - LOCALIZADA NA RODOVIA DF 465 - KM 01, FAZENDA PAPUDA - SÃO SEBASTIÃO/DF. CEP: 71686-670 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (61) 2025 - 2305			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	48
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	48
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	48
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	48
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	48
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	40
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	40
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	40
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	40
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	40

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - LOCALIZADA NA AV. HENRIQUE BERTIN, 9813, BAIRRO JARDIM LOS ANGELES - CAMPO GRANDE/MS. CEP:79073-785 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (61) 2025 - 2305			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	48
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	48
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	48
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	48

5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	48
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	40
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	40
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	40
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	40
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	40

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM PORTO VELHO - LOCALIZADA BR 364, SÍTIO BOA ESPERANÇA, LOTE Nº 13, GLEBA Nº 13 "A". MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. CEP 76801-974.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA - TELEFONE: (69) 3533-8601.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	48
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	48
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	48
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	48
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	48
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	40
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	40
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	40
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	40
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	40

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - LOCALIZADA NA PR 471 - KM 15, BAIRRO ZONA RURAL, CATANDUVAS/PR. CEP: 85470-900 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - TELEFONE: (45) 3234-8011			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	48
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	48
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	48
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	48
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	48
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	40
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	40
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	40
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	40
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	40

Órgão Participante:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESTADO DO CEARÁ - 926926 - SUPERINT. DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ LOCAL DE ENTREGA: RUA DO ROSÁRIO, 199 - FORTALEZA/CE - (85) 3101-7401 - DEAPONTES@GMAIL.COM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	100
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	100

3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	100
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	100
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	100

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESTADO DE RONDÔNIA - 925986 - SECRET.DE ESTADO DA SEG., DEFESA E CIDADANIA LOCAL DE ENTREGA: AV. DOS IMIGRANTES ESQUINA COM JORGE TEIXEIRA, 3587, B - CEP 78.903-725 - PORTO VELHO/RO - (69) 9290-2206 - PEDROPVH100@GMAIL.COM			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	300
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	300
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	300
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	300
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	300
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	250
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	250
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	250
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	250
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	250

ÓRGÃO PARTICIPANTE: ESTADO DE RORAIMA - 927916 - FUNDO EST.DE SEG.PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA VILLE ROY, 5604 - BOA VISTA/RR - (95) 9132-4461 - RENATO. SOUZA@SESP.RR.GOV.BR

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	Unidade	150
2	Mira Optrônica para Carabina	Unidade	150
3	Bandoleira Tática para Carabina	Unidade	150
4	Bolsa de Transporte para Carabina	Unidade	150
5	Kit de Limpeza para Carabina	Unidade	150
6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	Unidade	100
7	Mira Optrônica para Fuzil	Unidade	100
8	Bandoleira Tática para Fuzil	Unidade	100
9	Bolsa de Transporte para Fuzil	Unidade	100
10	Kit de Limpeza para Fuzil	Unidade	100

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão internacional, em sua forma eletrônica.

Neste sentido, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 assim define como bens comuns, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Com fundamento nos incisos I e III do Art. 3º do *Decreto 11.462/2023*, **será adotado para a presente aquisição o Sistema de Registro de Preços - SRP**, considerando que pelas características dos bens, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da aquisição atender a mais de um órgão e a programas de governo. Porém, não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme justificativas constantes no item '5.' deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Com base na discricionariedade facultada a administração pública, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, esta aquisição não optará pela reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte em razão da necessidade de uniformização entre os licitados, a saber:

"Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte."

Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I -

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"(grifou-se)

Tendo em vista que a aquisição será por grupos, não há possibilidade de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, pois haveria um prejuízo à Administração Pública.

A justificativa para o não parcelamento da solução encontra-se pormenorizado nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 113 da Lei nº 14.133/21.

As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos, sendo detalhados ao mínimo necessário com vistas a suprir as necessidades da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - SENAPPEN/MJ, porém, de forma que não restrinjam a competitividade durante o certame, garantindo a isonomia e a participação do maior número de fornecedores.

Será considerada única a proposta atinente a cada grupo, contendo os itens carabina ou fuzil, mira optrônica, bandoleira, bolsa de transporte e kit de limpeza, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor preço.

Importante trazer à baila que havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>) e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os efeitos, as constantes neste documento.

Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000004/202
2. Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
3. Id do item no PCA: 95
4. Classe/Grupo: 1010 - ARMAS DE FOGO DE CALIBRE ACIMA DE 30MM ATÉ 75MM
5. Identificador da Futura Contratação: 200323-4/2023

3. Descrição da solução com um todo

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

As especificações técnicas dos produtos encontram-se pormenorizadas no ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ao final deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal - SENAPPEN/MJ, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou a pressão exagerada ao meio ambiente, a CONTRATANTE adotará como medida a solicitação de que os materiais adquiridos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível e que utilize materiais recicláveis e/ou biodegradáveis; e recomendará que, quando o material recebido se tornar inservível, ele deverá ser encaminhado ao Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, para que este providencie sua destruição e descarte adequado, conforme Decreto nº 10.030/2019.

Nesse sentido, ainda como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta, ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, declaração de que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016).

Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na *Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010*, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Certificação

Consiste na comprovação da qualidade dos bens apresentados na proposta da licitante, às custas da empresa, sem ônus para a Administração Pública e antes do ato de adjudicação do vencedor do certame, com a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, ou as subsequentes, na ordem de classificação, em caso de reprovação. Traduz-se, portanto, em um meio útil para aumentar a probabilidade de a Administração Pública adquirir um bem adequado às suas necessidades, ao permitir a avaliação da eficácia da solução, diminuindo o risco de se constatar, apenas após a celebração contratual, que o bem não atende aos requisitos mínimos necessários, resultando em distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Há que se salientar que se trata de bens destinados à proteção da vida dos servidores e de terceiros, sendo que falhas de funcionamento, em situação crítica, pode acarretar a perda de vidas inocentes, ou do próprio operador.

Para a verificação da adequação dos armamentos à Norma Técnica SENASP Nº 004/2021 (23577949), a licitante deverá apresentar, na fase de julgamento da proposta, certificado de conformidade do produto à referida norma.

No caso da licitante não possuir certificação de conformidade válida, será estabelecido pelo Pregoeiro prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos para entrega do certificado. A critério da Administração, ouvido o Organismo de Certificação de Produto - OCP responsável pela realização da certificação, a licitante poderá dispor de uma prorrogação de prazo para a conclusão da realização dos ensaios.

A execução da Certificação deverá ocorrer por Organismo de Certificação de Produto (OCP) e os ensaios por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) no escopo desta Norma, ou ainda por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio eletrônico <<https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados>>, bem como designados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

As licitantes estrangeiras poderão optar pela importação temporária das amostras para realização dos ensaios no Brasil ou pela execução dos ensaios em seu país de origem, conforme condições previstas no item '4.19.'.

A SENAPPEN se reserva ao direito de, querendo, enviar Comissão Técnica para acompanhar *in locu* a realização da certificação.

A Comissão Técnica deverá, obrigatoriamente, ser composta por, pelo menos, 3 (três) membros, operadores de segurança pública e detentores de expertise na área de armamento, tiro e/ou armaria, designada formalmente por portaria.

A empresa deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos, sobre o local onde serão realizados os ensaios.

Os custos de transporte, diárias e hospedagem dos membros da Comissão Técnica, se for o caso, serão de responsabilidade da contratante.

Concluídos os ensaios, a Comissão Técnica terá o prazo de 14 (quatorze) dias corridos para elaboração de relatório pormenorizado de todo o procedimento realizado, que será juntado ao processo com o certificado do OCP.

Em caso de aprovação, o licitante estará habilitado para adjudicação da proposta, cumpridos os demais requisitos do instrumento convocatório. Em caso de reprovação, o licitante será definitivamente desclassificado do certame.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instrução Técnica para Instrutores de Armamento e Tiro e Armeiros

A contratada deverá fornecer, sem ônus para a SENAPPEN, instrução técnica para, no mínimo, 30 servidores, entre Instrutores de Armamento e Tiro - IATs e Armeiros, indicados pela Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - CGSEG /DISPF/SENAPPEN, devendo emitir **certificado próprio**, no qual deverá constar quais fases do processo de manutenção os servidores estarão aptos a realizar, sem que isso acarrete em perda da garantia do armamento.

A instrução deverá ser ministrada por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, com período mínimo condizente com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas, de forma a capacitar os servidores para o correto uso, manutenção e operação do armamento e acessórios.

A instrução ocorrerá em Brasília/DF, em local previamente estabelecido pela contratante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, preferencialmente em dias úteis, em período compreendido entre as 08h00min e 18h00min, respeitados os necessários intervalos entre turnos e a pausa para almoço.

Para fins específicos, poderão ocorrer instruções noturnas.

As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores (IATs e Armeiros) serão custeadas com recursos da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de munição e alvos para as aulas práticas.

Uma vez que armas diferentes possuem projetos diferentes e, por óbvio, requerem cuidados distintos com manejo e manutenção, não é possível estabelecer previamente a duração/carga horária da instrução, tampouco a quantidade de alunos por turma para ministrar a instrução adequadamente. Assim, a contratada submeterá à apreciação da Comissão Técnica (CTMB) o plano de curso discriminando: carga horária, quantidade de servidores por turma, conteúdo programático (teórico e prático) e demais aspectos julgados relevantes, prevendo um quantitativo mínimo de 60 tiros por servidor para as aulas práticas.

A contratada deverá fornecer material didático (físico e digital) e certificado para todos os participantes concluintes da instrução, bem como deve providenciar os insumos, ferramentas, materiais e instrumentos necessários à execução da instrução, excluídos os previstos no subitem '4.39.', que serão da responsabilidade da SENAPPEN (contratante).

A instrução deverá incluir, no mínimo:

- Desmontagem/montagem do armamento;
- Troca das peças de alta mortalidade (de maior desgaste ou alto índice de quebra);
- Identificação de eventuais problemas e a respectiva solução; e,
- Possíveis adequações e intercambiabilidade que o equipamento permitir.

Todos os aspectos teóricos e práticos referentes à operabilidade do armamento deverão ser abordados.

Os servidores, ao final da instrução, deverão ser capazes de sanar problemas mecânicos que as armas e acessórios venham a apresentar, montar e desmontar o armamento, substituir peças, bem como realizar manutenção preventiva ou corretiva, conforme a garantia/manual de instruções do fabricante, e estar habilitados para a multiplicação do correto manejo e funcionamento do armamento e acessórios.

5. Da adesão à Ata de Registro de Preços

A utilização do Sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade de operacionalização de contratações frequentes de acordo com a demanda e utilização dos itens em questão pelo Sistema Penitenciário Federal (SPF), Força-Tarefa de Intervenção Penitenciária (FTIP) e Grupo de Ações Especiais Penitenciárias (GAEP) em situações imprevisíveis, que geram grande desgaste dos armamentos, conforme possibilidade elencada no art. 3º, inciso I, do Decreto 11.462 de 2023, vigente para a Lei nº 14.133. Ademais, a fim de observar os princípios da economicidade e da eficiência, torna-se conveniente atender, por meio da presente licitação complexa, mais de um órgão, porém, neste caso, desde que os demais Órgãos tenham manifestado seu interesse em participar da Intenção de Registro de Preços - IRP. Já para as pretensas futuras adesões por outros Órgãos, deve o órgão gerenciador do registro de preços justificar eventual previsão no edital de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes (caronas) dos procedimentos iniciais. A adesão prevista no art. 31 do Decreto 11.462/23 é uma possibilidade anômala e excepcional, e não uma obrigatoriedade a constar necessariamente em todos os editais e contratos regidos pelo Sistema de Registro de Preços.

Salienta o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 1.487/07, que:

“O TCU não proibiu formalmente a prática da “carona” – até seria duvidosa a sua competência para adotar uma vedação com efeitos gerais e abstratos, vinculante para toda a Administração Pública. Mas daí não se segue que a prática da “carona” seja uma escolha que se configure como válida e legítima para os órgãos administrativos. O TCU incorporou razões jurídicas que devem ser tomadas em conta quando se pretender adotar a prática da “carona”. O Acórdão 1487/2007 demonstra que a contratação adicional, não prevista originalmente, é potencialmente danosa aos cofres públicos. Daí se segue que a sua adoção envolve a assunção do administrador público do risco de produzir uma contratação equivocada. A comprovação de que a prática da “carona” produziu enriquecimento injusto e indevido para o fornecedor privado deve conduzir à severa responsabilização dos agentes estatais que a adotaram”. (grifamos)

No entanto, há previsão legal facultando ao gestor a celebração do contrato na forma objeto de análise.

Desta feita, opta-se pela **não procedência de adesão à ARP**, até mesmo pelo quantitativo elevado deste pleito, que poderia gerar muitas demandas contratuais semelhantes sem os respectivos benefícios quanto à redução de valores referentes ao aumento do quantitativo a ser fornecido.

6. Modelo de execução do objeto

Condições de entrega

O prazo de entrega dos bens é de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou da liberação da autorização pelas autoridades competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior, em remessa parcelada, no endereço constante na tabela do item '6.3.'.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

REGIÃO NORTE
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO (PFPV) , localizada BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Município de Porto Velho/RO. CEP 76801-974 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (69) 3533 – 8616
REGIÃO NORDESTE
Penitenciária Federal em Mossoró/RN (PFMOS) , localizada RN 015 - km 12, Rodovia Mossoró/Baraúna - Mossoró /RN. CEP: 59600-970 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (84) 3324 – 7517
REGIÃO CENTRO-OESTE
Secretaria Nacional de Políticas Penais (SEDE) , localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.714-030 Responsável pelo recebimento: Coordenação-Geral de Segurança Penitenciária - Telefone (61) 2025-3532
Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA) , localizada na Rodovia DF 465 - Km 01, Fazenda Papuda - São Sebastião /DF. CEP: 71686-670 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (61) 2025 - 2305
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS (PFCG) , localizada na Av. Henrique Bertin, 9813, Bairro Jardim Los Angeles - Campo Grande/MS. CEP:79073-785 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (67) 3378 - 8309
REGIÃO SUL
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT) , localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas /PR. CEP: 85470-900 Responsável pelo recebimento: Chefe da Divisão Administrativa - Telefone: (45) 3234 – 8011

A entrega parcelada será de acordo com a necessidade, local para acondicionamento e outros critérios de cada participante. Para tanto, cada pedido contemplará ao menos **20% (vinte por cento)** do quantitativo total do item solicitado, quando de sua realização.

As tratativas para a entrega dos objetos deverão ser realizadas com a **Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais - CGSEG**, localizada na sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, por meio do telefone **(61) 3770-5098**.

A contratada deverá informar ao Órgão recipiendário a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este Órgão, ciente dos detalhes de traslado logístico, providenciará escolta armada dos aeroportos de Porto Velho/RO, Mossoró/RN, Brasília/DF, Campo Grande/MS, até suas respectivas penitenciárias, e do aeroporto de Cascavel/PR até a Penitenciária Federal em Catanduvas/PR; entretanto, a logística de entrega até o destino final estará sob responsabilidade da contratada.

Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

As tratativas para a entrega dos objetos aos Órgãos participantes deverão ser realizadas com os **contatos explícitos nas tabelas do item '1.2.2.'**

A Comissão Federal de Recebimento deverá, obrigatoriamente, ser composta por operadores de segurança pública, detentores de *expertise* na área de armamento, tiro e/ou armaria e serão designadas formalmente por portaria.

Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal/proforma *invoice* contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- quantidades previstas;
- atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- aspecto visual das peças;
- atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego a autorização prévia, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Caso a CONTRATADA seja empresa estrangeira, esta deve adotar a cláusula de preço INCOTERMS versão 2020 (Termos de Comércio Exterior) DAP (Delivery at Place);

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no total, no mínimo, 60 (sessenta) meses para os armamentos e 12 (doze) meses para as miras ópticas, bandoleiras, bolsas de transporte e carregadores, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do primeiro lote, sob pena de multa.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição de peças dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

Em caso de substituição do equipamento o prazo será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em polos de manutenção, com pelo menos um por região geográfica, **sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.**

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

Para fins de esclarecimento da exigência da garantia, insta salientar que os armamentos possuem vida útil de cerca de 20.000 (vinte mil) disparos, o que reflete em, no mínimo, 5 (cinco) anos de uso em condições operacionais nas instituições.

Assim, a garantia de 5 (cinco) anos é necessária, levando-se em conta a complexidade da aquisição. Já as miras optrônicas são itens acessórios, de mais fácil substituição do que os armamentos e, por se tratarem de equipamentos mais baratos (em comparação às armas), mais acessíveis e eletrônicos, a exigência de garantia é de tão somente 12 (doze) meses.

7. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. Obrigações da contratante

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3. Comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Obrigações da contratada

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal original, não sendo aceito somente o DANFE, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;

A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

Orientar seus empregados alocados para a execução do contrato sobre as normas de integridade e a indispensabilidade de seu cumprimento;

Adotar práticas de governança e gestão capazes de identificar e mitigar desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, de acordo com as normas de integridade previstas na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015;

Relatar ao órgão contratante, por escrito, qualquer descumprimento das normas de integridade praticado por agentes públicos com os quais mantenha contato em decorrência da execução do contrato;

Substituir com presteza qualquer profissional que tenha cometido desvios de conduta, irregularidades, fraudes e atos ilícitos, conforme observado e notificado pelo agente público competente;

Apresentar à equipe de fiscalização do contrato, juntamente com o rol de documentos obrigatórios do empregado alocado para a execução do contrato, Termo de Ciência e Concordância, devidamente assinado pelo empregado, conforme modelo constante no anexo à Portaria MJSP nº 513 (SEI 17281171), de 2020, e a este Termo de Referência;

Encaminhar à equipe de fiscalização do contrato, observados os prazos estabelecidos na alínea “a”, documentação que evidencie, em alinhamento com os parâmetros do Capítulo IV do Decreto nº 8.420, de 2015, a realização das seguintes ações e atividades:

promoção e participação em reuniões, apresentações, palestras e quaisquer outros eventos de natureza semelhante que evidenciam o comprometimento da alta direção da empresa em temas relacionados à integridade;

mapeamento dos riscos de integridade e estabelecimento de ações mitigadoras, revisadas periodicamente;

canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado, com garantia do devido sigilo ao denunciante;

código de ética ou de conduta aplicável a todos os dirigentes, administradores e empregados, independente de cargo, emprego, posto ou função exercidos;

treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade, que envolvam as vedações incidentes na relação público-privada;

promoção de campanhas para divulgar os princípios e valores que regem a empresa contratada e o serviço público, bem como outros temas sobre integridade e combate a desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

adoção de medidas disciplinares, em caso de violação do Programa de Integridade, e de procedimentos e determinações que assegurem a pronta interrupção da tentativa ou da prática de desvios de conduta, fraudes, irregularidades e atos ilícitos;

monitoramento contínuo do Programa de Integridade, com objetivo de aperfeiçoar os mecanismos de prevenção de atos lesivos, bem como sua detecção e combate; e

encaminhamento semestral de relatório da execução do Programa de Integridade à equipe de fiscalização do contrato;

Cumprir e exigir que os empregados alocados para a execução do contrato nas repartições administrativas cumpram, no que couber, as regras estabelecidas pelos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Responsabilizar-se pelo processo de desembaraço aduaneiro dos itens a serem fornecidos, seja de forma direta ou por meio de despachante por ela contratada, arcando integralmente com todos os custos relacionados.

10. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Das sanções administrativas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Da proposta de preços

A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

Nome do representante legal da empresa;

Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

No objeto desta contratação devem estar computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários (**PIS, COFINS, ICMS, ISS, ...**) e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o recebimento do item, compreendendo as taxas, tarifas e impostos, fretes e outros que se fizerem necessários, custos com o manuseio de carga, inclusive, se for o caso, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, além de outros custos que, porventura, venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

O modelo de proposta de preços encontra-se ao final deste Termo de Referência, no Anexo I-C, para material nacional ou nacionalizado, e I-D, para material importado.

13. Do reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

14. Critérios de medição e de pagamento

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo, dado a complexidade do objeto e o valor elevado, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e,
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicafe, nos termos do inciso VI do art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$(6 / 100)$	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro), o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A em favor da empresa contratada e garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A, (abertura, aviso, draft, negociação e demais despesas decorrentes) serão custeadas pela CONTRATADA.

Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real), o pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

Para os casos em que o licitante brasileiro ofereça proposta de preço em moeda estrangeira, o pagamento será realizado em reais (R\$), mediante conversão à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, que considerará o Boletim de Fechamento disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN.

Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

Caso o preço final homologado registrado na Ata da licitação considere qualquer tipo de benefício tributário em face de previsão legal ou de situação específica do órgão gerenciador da licitação, que não possa ser aproveitado pelos órgãos participantes ou aderentes, ou estes possuam situações específicas previstas em lei que permitam ao fornecedor o direito a benefício fiscal não considerado na proposta, o referido preço final poderá ser ajustado, em comum acordo entre fornecedor e órgãos participantes ou aderentes, no montante do benefício tributário.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

15. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, em consonância com os artigos 62 e seguintes da Lei ° 14.133/21, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País e, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Serão ainda exigidas na fase de habilitação, para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma ofertada na proposta, as seguintes comprovações:

Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro ou organismo de certificação de produto) ou relatório/certificado emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020;

Para empresa estrangeira, relatório/certificado emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020 ou comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m) -se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência.

Está autorizada a participação de empresas distribuidoras/representantes de fabricantes dos materiais descritos neste Termo de Referência.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

Ainda durante a etapa de apresentação da proposta, a licitante melhor classificada deverá apresentar todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens.

Da Proposta de Preços

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

A proposta deverá ser redigida, obrigatoriamente, em língua portuguesa, e os demais documentos que a compõem (folder, panfleto, manual, etc., caso existam), se estrangeiros, poderão ser inicialmente apresentados acompanhados de tradução livre, observado o disposto no subitem 8.2 deste Edital.

O licitante poderá apresentar sua proposta em Real, Euro ou Dólar Americano, não sendo admitida a apresentação de proposta contendo moedas diversas, contudo, para cadastramento no sistema Compras Governamentais, é necessário informar o valor em Real.

Os valores propostos em moeda estrangeira (Euro ou Dólar Americano) deverão ser convertidos em Real, à taxa de câmbio Ptax de venda vigente no dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão, para cadastramento no sistema eletrônico Compras Governamentais, em que será processada a licitação.

As propostas de preço apresentadas por licitantes estrangeiros ou seus respectivos representantes, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme § 4,º do artigo 52, da Lei nº 14.133, de 2021."

Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), PIS e COFINS, conforme o caso.

16. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.564.796,12** (quarenta e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e doze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 'Definição do objeto'.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal no Orçamento Geral da União.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. Disposições finais

Em cumprimento ao art. 10 da Instrução Normativa SEGES nº 81/2022, informa-se que não há necessidade de classificar o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - A – Especificações Técnicas

ANEXO I - B – Roteiro para aplicação de ensaios nas armas

ANEXO I - C – Modelo de Proposta para material nacional ou nacionalizado

ANEXO I - D – Modelo de Proposta para material importado

ANEXO - Estudo Técnico Preliminar

19. ANEXO I - A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1 DO GRUPO 1 - CARABINA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE 5,56 X 45 MM **NATO**

Características gerais:

Arma de fogo do tipo carabina; portátil; semiautomática; calibre 5,56 x 45 mm; de linha (sem customização).

Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres.

O armamento deve ter cor preta não refletiva, inclusive a parte externa dos carregadores;

Funcionamento por ação direta dos gases (*direct impingement*) ou por ação curta de pistão (*short stroke piston*);

Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atenda, no mínimo, à norma NATO AEP 97 (SEI 23615374) no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade;

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitido apenas o emprego da ponta de um projétil - *bullet tip*), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças; e,

Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados à arma, tendo as mesmas características, qualidade e características requeridas nesta especificação, para atenderem a finalidade a que se destinam.

Características específicas:

Quanto à segurança:

Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição travada (*safe*). A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos.

A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de uma altura de 1.500 mm em piso de concreto, o que será avaliado em ensaio próprio.

Trancamento: a critério do fabricante, desde que atendam às normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

Quanto ao acabamento externo e interno:

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; umidade, oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela abaixo).

Agentes degradantes e depreciativos

ITEM	TIPO AGENTE DEGRADANTE
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol

(a) American Society for Testing and Materials - ASTM D471, Tabela 1 / (b) American Society for Testing and Materials - ASTM D471.

Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP.

Ferrolho: deverá apresentar padrão *Mil-spec* ou superior, com acabamento e qualidade de peças que o torne mais fácil de limpar, exija menos lubrificação e que o faça operar por mais tempo entre manutenções, condizente com as exigências de emprego policial/militar.

Cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chromelined) ou solução superior.

Quanto ao comprimento do cano: O cano deverá ter comprimento de 14,5" (quatorze polegadas e meia), ou seja, 368,3 (trezentos e sessenta e oito vírgula três) milímetros.

Quanto ao passo de raimento do cano: O cano deverá apresentar passo de raimento de 1:7" a 1:8".

Quanto ao quebra chamas: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do *flash* oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador. O item deve permitir a acoplagem rápida de supressores de ruído existentes no mercado.

Quanto ao comprimento total do armamento: Deverá ser de no máximo de 900 mm (novecentos) milímetros com a coronha totalmente estendida.

Quanto à coronha: A arma deve possuir um sistema de coronha retrátil ajustável em, no mínimo, 4 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível. Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível. Se aplicável, o tubo da coronha deverá ser do tipo *Mil-spec*, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional e permitir compatibilidade com diversos outros fabricantes.

Quanto à caixa da culatra (*Upper receiver*): configuração "topo liso" (*flat top*) (*carrying handle* ausente) fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, com trilho *Picatinny* na porção superior (12 horas), no padrão MIL-STD 1913.

Quanto ao guarda-mão: deverá ser do tipo tático, no sistema *M-lok*, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, com trilho *Picatinny* na porção superior (12 horas), no padrão MIL-STD 1913. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho *Picatinny* (MIL-STD 1913) para acoplagem ao sistema *M-lok* do guarda-mão, permitindo serem inseridos nas posições de 3, 6 e 9 horas.

Quanto ao LOWER RECEIVER: fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, de cor preta não reflexiva, dotado de *pistol grip*.

Quanto à massa total da arma:

A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 3,6 kg (três quilos e seiscentos gramas).

Nos ensaios, previstos no Anexo I-B, os fuzis deverão ser idênticos entre si e, descarregados e com os respectivos carregadores desmuniados, será parâmetro de reprovação se apresentarem variação de massa igual ou superior a 5% entre as unidades do lote.

Quanto ao zarelho: existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições da carabina. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos.

Operação:

Retém/liberador do ferrolho: Deverá ser recartilhado ou texturizado, preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

Retém do carregador: Deverá ser recartilhado ou texturizado, preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente municiado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.

Alavanca de manejo: Deverá ser ambidestra, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

Capacidade de operação e disparos: Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos na norma de referência.

Aparelho de pontaria

Deve permitir o co-testemunho com a Mira Optrônica especificada no item 21, permitindo a realização de visada do atirador mesmo através de instrumento ótico.

Alça de mira rebatível, regulável em deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de lateralidade, fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar;

Maça de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação, fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar.

Gatilho: A força de puxada de gatilho deverá ser de 4,5 a 8,5 lbs.

Carregadores:

Carregadores compatíveis com o armamento, no padrão STANAG 4179; construídos em liga metálica ou polímero, de alta resistência a impactos e quedas, condizente com emprego policial/militar; com transportador auto nivelado, com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar; de fácil desmontagem; com capacidade para 30 cartuchos.

Cada arma será fornecida com **8 (oito) carregadores**, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade, bem como manutenção de reserva técnica.

Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento;

Identificação: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/Ministério da Defesa, contendo:

1. nome ou marca do fabricante;
2. nome ou sigla do País;
3. calibre;
4. número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;
5. o ano de fabricação.

As marcações presentes nas armas deverão ser feitas a laser, com exceção do número de série nas armas fabricadas com materiais metálicos e nas armações feitas em polímero o sistema de marcação deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização militar.

O número de série deverá ser impresso nos componentes metálicos por meio de deformação mecânica, com profundidade de 0,10 mm mais ou menos 0,02 mm.

Toda numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

As armas deverão ostentar a gravação do “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita, no poço do carregador, em tamanho proporcional à peça, e a inscrição “SENAPPEN/MJSP”.

Manual de operação e manutenção em português pátrio;

Conjunto de reposição imediata:

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 1% (um por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma.

A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade.

ITEM 2 DO GRUPO 1 - MIRA OPTRÔNICA PARA CARABINA

Mira Optrônica compatível com o armamento Carabina especificado no item 20 e que permita o cotestemunho (*co-witness*) do aparelho de pontaria físico desta Carabina (20.3.5) e a Mira Optrônica.

Livre de paralaxe, dentro dos padrões de “paralaxe free” menor que 0,25 mRad a 25 metros (menor que um centímetro a 25 metros);

Eye relief ilimitado;

Sem magnificação (1x);

Compatível com OVN de geração III ou superior;

Compatível com Magnificador;

Deve oferecer alta suficiência energética possibilitando mais de 30.000 (trinta mil) horas de operação contínua com nível de brilho que permita emprego durante situações operativas diurnas;

Alimentada por bateria dos tipos AA, AAA ou CR 2032, permitido o uso concomitante de energia solar. Sendo vedada baterias tipo CR123, visto a falta de oferta no mercado nacional e seu custo elevado;

Sistema de economia de energia desliga/liga automaticamente através de sensor de movimento;

Visor com abertura ampla e transparente, com ponto de mira claramente definido para assegurar o engajamento rápido do alvo;

Lente transparente não reflexiva;

Com ponto de diâmetro entre 1 e 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido, assim como referências auxiliares;

Níveis de brilho selecionáveis pelo usuário para ajuste nas várias condições de operação em ambiente diurno ou noturno;

Ajuste de clique máximo de 0.5 MOA (vertical e horizontal), audíveis pelo operador;

Possuir tecnologia de iluminação do retículo totalmente segura para os olhos;

Sistema de acoplagem em trilho padrão *picatinny* (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, sem a necessidade de usar ferramentas;

Fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, de cor preta não reflexiva;

À prova d'água (IPX7 ou equivalente);

Peso máximo com adaptador e bateria: 350 gramas;

Condições de Emprego: capacidade de manutenção de "zero" com o uso abusivo. Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de *airsoft*;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:

1.

Cobertura de proteção das lentes na cor preta;

2.

02 (dois) conjuntos de baterias sobressalentes;

3.

Kit de limpeza;

4.

Ferramenta de ajuste;

5.

Manual de instruções em português pátrio; e,

6.

Case de armazenamento.

ITEM 3 DO GRUPO 1 - BANDOLEIRA TÁTICA PARA CARABINA

Bandoleira do tipo 2 pontos, preferencialmente configurável entre 2 pontos e 1 ponto, possuindo sistema de ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo, de forma a fornecer conforto, flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática; compatível com a Carabina especificada no item 20.

Confeccionadas em material de alta resistência, na cor preta, no tamanho padrão, com largura de no mínimo 1,2", com alça acolchoada (pescoço), com fivelas de ajuste de alta resistência na cor preta e com adaptadores compatíveis com o armamento.

ITEM 4 DO GRUPO 1 - BOLSA DE TRANSPORTE PARA CARABINA

01 (uma) bolsa com alça de transporte, confeccionada com material de alta resistência, com capacidade de acomodar o armamento com a mira instalada, 04 carregadores e seus acessórios, especificados nos itens 20, 21 e 22.

A bolsa deve permitir que seja utilizado um cadeado ou lacre de forma a impedir o acesso de terceiros, seja à arma ou aos carregadores, sem a ruptura do lacre/cadeado.

ITEM 5 DO GRUPO 1 - KIT DE LIMPEZA PARA CARABINA

Kit de limpeza, compatível com a Carabina especificada no item 20, composto, no mínimo, por:

1.

01 jogo de varetas de limpeza;

2.

01 escova para limpeza de câmara de explosão e coroa de trancamento; e,

3.

01 escova cilíndrica de latão para o cano.

ITEM 6 DO GRUPO 2 - FUZIL SEMIAUTOMÁTICO CALIBRE 7,62 X 51 MM NATO

Características gerais:

Arma de fogo do tipo fuzil; portátil; semiautomática; calibre 7,62 x 51 mm; de linha (sem customização).

Entende-se por customização a solução apresentada pelo fabricante de modo a atender pontualmente estas especificações, não sendo incluída neste conceito a solução já disponível na linha do fabricante, mesmo que em outros modelos e calibres.

O armamento deve ter cor preta não refletiva, inclusive a parte externa dos carregadores;

Funcionamento por ação direta dos gases (*direct impingement*) ou por ação curta de pistão (*short stroke piston*);

Armamento deve estar apto ao uso de munições nacionais e importadas, dentro do calibre especificado, que atenda, no mínimo, à norma NATO AEP 97 (SEI 23615374) no que se refere aos aspectos de dimensões, pressão e velocidade;

Deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, a fim de evitar ferimentos nos usuários, falhas de funcionamento e de procedimento;

A manutenção de primeiro escalão (montagem e desmontagem), deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas (admitido apenas o emprego da ponta de um projétil- *bullet tip*), bem como sem a possibilidade de montagem equivocada de peças; e,

Todos os acessórios e peças de reposição, incorporados ou não, deverão estar adequadamente dimensionados à arma, tendo as mesmas características, qualidade e características requeridas nesta especificação, para atenderem a finalidade a que se destinam.

Características específicas:

Quanto à segurança:

Deverá possuir tecla de segurança ambidestra que bloqueie o curso do gatilho, impedindo o disparo quando na posição travada (*safe*). A existência do registro ambidestro permite o acionamento eficiente por parte de operadores canhotos.

A arma, com cartucho de munição na câmara, não pode produzir tiro após uma queda de uma altura de 1.500 mm em piso de concreto, o que será avaliado em ensaio próprio.

Trancamento: a critério do fabricante, desde que atendam às normas de referência de segurança e funcionamento. Sobretudo, não será admitido a possibilidade de produção do tiro sem o completo trancamento do ferrolho.

Quanto ao acabamento externo e interno:

Todas as teclas, peças e mecanismos da arma, deverão ter capacidade de resistir, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção, a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; umidade, oxidações, abrasões, choques e incidência de raios UV (no caso de polímero). Deverão ainda ser compatíveis com componentes químicos presentes em munições (ou decorrentes de sua queima), solventes, líquidos, lubrificantes, e materiais usados na manutenção de armas (conforme tabela abaixo).

Agentes degradantes e depreciativos

ITEM	TIPO AGENTE DEGRADANTE
1	Solução de limpeza, solvente
2	Solução de limpeza, secante
3	Equivalente a tricloroetano
4	Lubrificante, semifluido, automóveis, armas (a)
5	Óleo lubrificante, uso geral (a)
6	Lubrificante, limpador e preservativo (a) (CLP)
7	Gasolina, veículo de combate (b)
8	Combustível de turbina (b)
9	Óleo combustível, diesel (b)
10	Repelente de inseto
11	Fluido hidráulico
12	Anticongelante, etilenoglicol
13	Solução removedora de carbono
14	Água deionizada e destilada
15	Água do mar (simulada)
16	Agente descontaminante DS2
17	Agente descontaminante STB
18	Óleo lubrificante, armamento
19	Óleo lubrificante, motores
20	Fluido hidráulico, a base de petróleo
21	Fluido hidráulico, não inflamável
22	Etanol

(a) American Society for Testing and Materials - ASTM D471, Tabela 1 / (b) American Society for Testing and Materials - ASTM D471.

Fonte: CNM/CGPI/DPSP/Senasp/MJSP.

Ferrolho: deverá apresentar acabamento e qualidade de peças que o torne mais fácil de limpar, exija menos lubrificação e que o faça operar por mais tempo entre manutenções, condizente com as exigências de emprego policial/militar.

Cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro, com alma dotada de acabamento em cromo (chromelined) ou solução superior.

Quanto ao comprimento do cano: O cano deverá ter comprimento de 16" (dezesesseis polegadas), ou seja, 406,4 mm (quatrocentos e seis vírgula quatro milímetros).

Quanto ao passo de raimento do cano: O cano deverá apresentar passo de raimento de 1:10" a 1:12".

Quanto ao quebra chamas: As armas devem ser equipadas com quebra-chamas direcionador frontal de escape de gases, para redução do *flash* oriundo do disparo, podendo exercer a função adicional de compensador. O item deve permitir a acoplagem rápida de supressores de ruído existentes no mercado.

Quanto ao comprimento total do armamento: Deverá ser de no máximo de 1.000 (mil) milímetros com a coronha totalmente estendida.

Quanto à coronha: A arma deve possuir um sistema de coronha retrátil ajustável em, no mínimo, 4 posições. Adicionalmente, a coronha telescópica pode também ser rebatível. Não serão aceitas armas com coronha somente rebatível. Se aplicável, o tubo da coronha deverá ser do tipo *Mil-spec*, tendo em vista se tratar de arma de emprego operacional e permitir compatibilidade com diversos outros fabricantes.

Quanto à caixa da culatra (*Upper receiver*): configuração "topo liso" (*flat top*) (*carrying handle* ausente) fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, com trilho *Picatinny* na porção superior (12 horas), no padrão MIL-STD 1913.

Quanto ao guarda-mão: deverá ser do tipo tático, no sistema *M-lok*, em razão da diminuição do peso proporcionada e fixação superior dos acessórios quando comparada a outras soluções. Fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, com trilho *Picatinny* na porção superior (12 horas), no padrão MIL-STD 1913. Cada arma deverá vir acompanhada de ao menos 3 (três) segmentos de trilho *Picatinny* (MIL-STD 1913) para acoplagem ao sistema *M-lok* do guarda-mão, permitindo serem inseridos nas posições de 3, 6 e 9 horas.

Quanto ao *LOWER RECEIVER*: fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, de cor preta não reflexiva, dotado de *pistol grip*.

Quanto à massa total da arma:

A massa total da arma, completamente desmuniada e com o carregador totalmente vazio inserido, deverá ser de, no máximo, 4,2 kg (quatro quilogramas e duzentos gramas).

Nos ensaios, previstos no Anexo I-B, os fuzis deverão ser idênticos entre si e, descarregados e com os respectivos carregadores desmuniados, será parâmetro de reprovação se apresentarem variação de massa igual ou superior a 5% entre as unidades do lote.

Quanto ao zarelho: existência de orifícios, alças ou outra solução para fixação de bandoleira ao menos em três posições do fuzil. Deve possibilitar a acoplagem da bandoleira de maneira ambidestra, permitindo o uso confortável por operadores canhotos.

Operação:

Retém/liberador do ferrolho: Deverá ser recartilhado ou texturizado, preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando ao operador destravar o ferrolho de maneira ergonômica e funcional.

Retém do carregador: Deverá ser recartilhado ou texturizado, preferencialmente do tipo ambidestro ou reversível, possibilitando a retirada do carregador (totalmente muniado ou com qualquer quantidade de cartuchos ou, ainda, vazio), de maneira livre quando a arma está empunhada.

Alavanca de manejo: Deverá ser ambidestra, possibilitando o manuseio ergonômico e eficiente por operadores canhotos.

Capacidade de operação e disparos: Deverá ter capacidade de operação e disparos, sem o comprometimento da segurança, precisão do tiro e funcionamento da arma, após intercambialidade de 100% (cem por cento) das peças, em qualquer nível de desmontagem, nas condições constantes dos respectivos protocolos de ensaios previstos na norma de referência.

Aparelho de pontaria

Deve permitir o co-testemunho com a Mira Optrônica especificada no item 26, permitindo a realização de visada do atirador mesmo através de instrumento ótico.

Alça de mira rebatível, regulável em deflexão sem a necessidade de ferramentas, com regulagens de lateralidade, fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar;

Maça de mira rebatível, do tipo poste protegido, regulável em elevação, fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar.

Gatilho: A força de puxada de gatilho deverá ser de 4,5 a 8,5 lbs.

Carregadores:

Carregadores compatíveis com o armamento, tipo cofre, bifilar; construídos em liga metálica ou polímero, de alta resistência a impactos e quedas, condizente com emprego policial/militar; com transportador auto nivelado, com movimentação livre dentro do carregador sem desnivelar e sem emperrar; de fácil desmontagem; com capacidade para 20 cartuchos.

Cada arma será fornecida com **8 (oito) carregadores**, não numerados. A quantidade eleita permite capacidade operativa e autonomia combativa na maior parte dos confrontos comuns da atividade policial, sem prejuízo de sua portabilidade, bem como manutenção de reserva técnica.

Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento;

Identificação: As identificações institucionais e de segurança deverão estar de acordo com o artigo 11 da Portaria nº 7 D Log, de 28 de abril de 2006/Ministério da Defesa, contendo:

- nome ou marca do fabricante;
- nome ou sigla do País;
- calibre;
- número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;
- o ano de fabricação.

As marcações presentes nas armas deverão ser feitas a laser, com exceção do número de série nas armas fabricadas com materiais metálicos e nas armações feitas em polímero o sistema de marcação deverá ser previamente submetido à aprovação da fiscalização militar.

O número de série deverá ser impresso nos componentes metálicos por meio de deformação mecânica, com profundidade de 0,10 mm mais ou menos 0,02 mm.

Toda numeração obrigatória estipulada deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque contra anteparos, abrasão de outras superfícies duras, intempéries, sendo tal marcação, garantidamente visível e de qualidade, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do serviço policial;

As armas deverão ostentar a gravação do “BRASÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL” na lateral direita, no poço do carregador, em tamanho proporcional à peça, e a inscrição “SENAPPEN/MJSP”.

Manual de operação e manutenção em português pátrio;

Conjunto de reposição imediata:

Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 1% (um por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma.

A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado indicando o tempo de desgaste de cada item não estrutural do armamento oferecido, indicando quais peças necessitam ser substituídas com mais frequência e em qual periodicidade.

ITEM 7 DO GRUPO 2 - MIRA OPTRÔNICA PARA FUZIL

Mira Optrônica compatível com o armamento Fuzil especificado no item 25 e que permita o cotestemunho (*co-witness*) do aparelho de pontaria físico desta Carabina (25.3.5) e a Mira Optrônica.

Livre de paralaxe, dentro dos padrões de “paralaxe free” menor que 0,25 mRad a 25 metros (menor que um centímetro a 25 metros);

Eye relief ilimitado;

Sem magnificação (1x);

Compatível com OVN de geração III ou superior;

Compatível com Magnificador;

Deve oferecer alta suficiência energética possibilitando mais de 30.000 (trinta mil) horas de operação contínua com nível de brilho que permita emprego durante situações operativas diurnas;

Alimentada por bateria dos tipos AA, AAA ou CR 2032, permitido o uso concomitante de energia solar. Sendo vedada baterias tipo CR123, visto a falta de oferta no mercado nacional e seu custo elevado;

Sistema de economia de energia desliga/liga automaticamente através de sensor de movimento;

Visor com abertura ampla e transparente, com ponto de mira claramente definido para assegurar o engajamento rápido do alvo;

Lente transparente não reflexiva;

Com ponto de diâmetro entre 1 e 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido, assim como referências auxiliares;

Níveis de brilho selecionáveis pelo usuário para ajuste nas várias condições de operação em ambiente diurno ou noturno;

Ajuste de clique máximo de 0.5 MOA (vertical e horizontal), audíveis pelo operador;

Possuir tecnologia de iluminação do retículo totalmente segura para os olhos;

Sistema de acoplagem em trilho padrão *picatinny* (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, sem a necessidade de usar ferramentas;

Fabricado em material de alta resistência, condizente com emprego policial/militar, de cor preta não reflexiva;

À prova d'água (IPX7 ou equivalente);

Peso máximo com adaptador e bateria: 350 gramas;

Condições de Emprego: capacidade de manutenção de "zero" com o uso abusivo. Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de *airsoft*;

O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM OS SEGUINTE ACESSÓRIOS:

1.
Cobertura de proteção das lentes na cor preta;
2.
02 (dois) conjuntos de baterias sobressalentes;
3.
Kit de limpeza;
4.
Ferramenta de ajuste;

5.

Manual de instruções em português pátrio; e,

6.

Case de armazenamento.

ITEM 8 DO GRUPO 2 - BANDOLEIRA TÁTICA PARA FUZIL

Bandoleira do tipo 2 pontos, preferencialmente configurável entre 2 pontos e 1 ponto, possuindo sistema de ajuste rápido que permita rápida transição de ombro e ajuste de comprimento, propiciando ao operador transpor obstáculos, proceder a transição de armas e realizar procedimentos com ambas as mãos livres, mantendo a arma firme ao corpo, de forma a fornecer conforto, flexibilidade e segurança superiores em qualquer situação tática; compatível com o Fuzil especificada no item 25.

Confeccionadas em material de alta resistência, na cor preta, no tamanho padrão, com largura de no mínimo 1,2", com alça acolchoada (pescoço), com fivelas de ajuste de alta resistência na cor preta e com adaptadores compatíveis com o armamento.

ITEM 9 DO GRUPO 2 - BOLSA DE TRANSPORTE PARA FUZIL

01 (uma) bolsa com alça de transporte, confeccionada com material de alta resistência, com capacidade de acomodar o armamento com a mira instalada, 04 carregadores e seus acessórios, especificados nos itens 25, 26 e 27.

A bolsa deve permitir que seja utilizado um cadeado ou lacre de forma a impedir o acesso de terceiros, seja à arma ou aos carregadores, sem a ruptura do lacre/cadeado.

ITEM 10 DO GRUPO 2 - KIT DE LIMPEZA PARA FUZIL

Kit de limpeza, compatível com o Fuzil especificado no item 25, composto, no mínimo, por:

1.

01 jogo de varetas de limpeza;

2.

01 escova para limpeza de câmara de explosão e coroa de trancamento; e,

3.

01 escova cilíndrica de latão para o cano.

20. ANEXO I - B - ROTEIRO DE ENSAIOS

DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS ENSAIOS NAS ARMAS

Os ensaios serão realizados conforme roteiro, condições e critérios de aceitação da Norma Técnica 004/2021 da SENASP- Carabinas e Fuzis de emprego na Segurança Pública (23577949).

21. ANEXO I - C -MODELO DE PROPOSTA NACIONAL

ANEXO I - C - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À

Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais-CGSEG, da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAI

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate

CEP 70297-400

Brasília/DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para a aquisição dos objetos descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ÓRGÃO GERENCIADOR	QUANTIDADE ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (GERENCIADOR+ PARTICIPANTE)
1	1	Carabina semiautomática calibre 5,56 x 45mm	608936	Unidade	360	550	910
	2	Mira Optrônica para Carabina	603809	Unidade	360	550	910
	3	Bandoleira Tática para Carabina	482327	Unidade	360	550	910
	4	Bolsa de Transporte para Carabina	606293	Unidade	360	550	910
	5	Kit de Limpeza para Carabina	463374	Unidade	360	550	910
2	6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x 51mm	608936	Unidade	240	350	590
	7	Mira Optrônica para Fuzil	603809	Unidade	240	350	590
	8	Bandoleira Tática para Fuzil	482327	Unidade	240	350	590

9	Bolsa de Transporte para Fuzil	606293	Unidade	240	350	590
10	Kit de Limpeza para Fuzil	463374	Unidade	240	350	590

1. Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por ____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)
3. Prazo de entrega: _____
4. Forma de pagamento: _____
5. Garantia: _____
6. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
7. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
8. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
9. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
10. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
11. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.
12. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.
13. Os dados da nossa empresa são:
 - 13.1 Razão Social: _____;
 - 13.2 CNPJ (MF) nº: _____;
 - 13.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - 13.4 CPF: _____ RG: _____;
 - 13.5 Inscrição Estadual nº: _____;
 - 13.6 Endereço: _____;
 - 13.6 Fone: _____ E-mail: _____;
 - 13.7 CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____;

13.9 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

13.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

22. ANEXO I-D -MODELO PROPOSTA INTERNACIONAL**ANEXO I - D - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA MATERIAL IMPORTADO**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

À

Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penais-CGSEG, da SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate

CEP 70297-400

Brasília/DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

GRP	ITEM	OBJETO	UND	Qtde total [A]	Câmbio Ptax venda (R\$) ¹ [B]	Valor aduanheiro unitário convertido (R\$) ² [C]	PIS (R\$) ³ [D] = [C] x pis% (2,1%)	COFINS (R\$) ⁴ [E] = [C] x cofins % (9,65%)	ICMS (R\$) ⁵ [F] = (C)/ (1- icms) x icms%	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [G]	Valor unitário equalizado ⁷ [H] = C+D+E+ F+G	Valor TOTAL p/ aquisição imediat [I] = H x A
1	1	Carabina semiautomática cal 5,56 x 45mm	UND	910								
	2	Mira Optrônica para Carabina	UND	910								
	3	Bandoleira Tática para Carabina	UND	910								

	4	Bolsa de Transporte para Carabina	UND	910								
	5	Kit de Limpeza para Carabina	UND	910								
2	6	Fuzil semiautomático calibre 7,62 x51mm	UND	590								
	7	Mira Optrônica para Fuzil	UND	590								
	8	Bandoleira Tática para Fuzil	UND	590								
	9	Bolsa de Transporte para Fuzil	UND	590								
	10	Kit de Limpeza para Fuzil	UND	590								
	TOTAL:											

O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

¹ A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)

² O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real - R\$). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

^{3 e 4} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas.

⁵ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do Decreto nº 18.955/97 e tabela disponível no link http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls.

⁶ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

⁷ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas C, D, E, F e G.

a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna [I] de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $([A] \times [C])$): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $([A] \times [C])/B$): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).

d. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)

f. Prazo de entrega: _____

g. Forma de pagamento: _____

h. Garantia: _____

i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

n. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.

o. Os dados da nossa empresa são:

1) Razão Social: _____;

2) CNPJ (MF) nº: _____;

3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

4) CPF: _____ RG: _____;

5) Inscrição Estadual nº: _____;

6) Endereço: _____;

7) Fone: _____ E-mail: _____;

8) CEP: _____; e

9) Cidade: _____ Estado: _____.

10) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

11) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

MARCELLO MANZANO LEITE DE OLIVEIRA

Agente de contratação

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

SERGIO TARTARI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/11/2023 às 15:54:55.

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

ALESSANDRA SOUZA VIEIRA

Agente de contratação

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

EDGAR BALESTRACI RIBEIRO

Agente de contratação

Despacho: PORTARIA DIREX Nº 458, DE 30 DE MARÇO DE 2023

RODRIGO SOBRAL FEITOSA DO PRADO

Agente de contratação